

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 São obrigações do Município:**

a) ceder, a título gratuito, espaço junto ao local de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para instalação de uma unidade de atendimento do IPERGS;

b) fornecer, pelo período apurado no presente instrumento e as suas custas, os equipamentos para a prestação dos serviços de interesse dos usuários e beneficiários do IPERGS;

c) arcar, mensalmente, com os custos relativos à água, luz e telefone do espaço destinado ao atendimento dos usuários e beneficiários do IPERGS;

d) ceder, com ônus ao próprio Município, servidor (estatutário ou celetista) para atuar na unidade de atendimento do IPERGS no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (responsabilizando-se por toda e qualquer demanda de vínculo empregatício ou indenizatório eventualmente proposta);

e) atender, com urbanidade e presteza, os usuários e beneficiários do IPERGS, que buscarem atendimento na respectiva unidade;

f) oferecer atendimento diário, de segunda à sexta-feira, das XX às XX, em conformidade com os horários de atendimento da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **2.2 São obrigações do IPERGS**

a) instalar uma unidade de atendimento do IPERGS no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

b) prestar treinamento ao servidor municipal designado para atendimento da referida unidade;

c) instalação dos sistemas informatizados necessários para a prestação dos serviços;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente convênio, de competência do IPERGS, empregadas a título de instalação de sistema, somam o valor total de R\$ xxxxx (xxxx) e correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade orçamentária:

Atividade/projeto:

Elemento:

Recurso:

Rubrica:

3.2 As despesas decorrentes do presente convênio, de competência do Município, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade orçamentária:

Atividade/projeto:

Elemento:

Recurso:

Rubrica:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O prazo do presente ajuste é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, ou, ainda, da mesma forma, revogado e extinto a qualquer tempo, desde que mediante comunicação a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

O presente convênio terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, XXX de maio de 2015.

**XXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal – xxxxxxxxxxxxxxxx

José Alfredo Pezzi Parode,  
Diretor-Presidente - IPERGS

(Sugestão - Anexo 04)

**PORTARIA Nº**

\_\_\_\_\_, Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas prerrogativas legais, **Resolve** colocar à disposição do **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS**, o(a) servidor(a) da municipalidade, \_\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por tempo indeterminado para exercer atividades junto ao **Escritório** da Autarquia nesse município, não representando qualquer ônus para o Instituto.

Gabinete do Prefeito,

Prefeito Municipal.

**Anexo 05**

**Documentação para servidor cedido ao IPERGS.**

1. Ato de ingresso no serviço público municipal;
2. Identidade;
3. CIC;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Nascimento/Casamento;

6. PIS/PASEP;
7. Comprovante de Escolaridade;
8. Endereço residencial completo;
9. Carga horária no órgão de origem;
10. Regime jurídico no órgão de origem;
11. Portaria de cedência para o IPERGS;
12. Endereço do órgão de origem.

Obs: Os documentos da relação poderão ser cópias.